



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU AGÊNCIA DE TURISMO OU VIAGENS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS NACIONAIS E RESERVAS EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO -

1. **OBJETIVO:** No âmbito do PROJETO DE APOIO À MUNICIPALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - PARA ADOLESCENTES AUTORES DE ATO INFRACIONAL, realizado através do convênio Nº SEDH 759066/2011 com a SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, organização não governamental sediada no Rio de Janeiro, seleciona para contratação imediata de 1 (uma) EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU AGÊNCIA DE TURISMO PARA A EXECUÇÃO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS NACIONAIS E RESERVAS EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO para atuar no referido projeto de acordo com o disposto no presente termo de referencia.

2. **PRINCIPAIS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**
 - a) Emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas, nacionais com o fornecimento de bilhetes ao interessado, eletronicamente ou pessoalmente, quando fora da sede do IBAM, na seguinte conformidade:
 - Estimativa de 230 (duzentas e trinta) passagens aéreas nacionais ou domésticas, com itinerário para as 27 capitais e principais cidades do Brasil.
 - Estimativa de 15 (quinze) passagens rodoviárias nacionais

 - b) Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, check-in, desembarço de bagagens, reserva, e traslado;

 - c) Encaminhamento dos bilhetes na forma eletrônica para os endereços indicados pelo IBAM (e-mails) e, quando se fizer necessário, a entrega dos bilhetes aéreos nos locais indicados, ou colocação dos mesmos à disposição dos passageiros na loja da companhia aérea ou agência de turismo mais próxima do usuário;

 - d) Reservas, em estabelecimento hoteleiro nas as 27 capitais e principais cidades do Brasil.
 - Estimativa de 1.630 (mil seiscentos e trinta) diárias em estabelecimentos hoteleiros nacionais.



- e) Reserva e emissão de passagens terrestres para domicílios não servidos por linha aérea.
- f) As quantidades descritas nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- a) Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem o ramo de atividade comprovado por cópia do contrato social e as últimas alterações contratuais certificadas pela Junta Comercial e que tenham objeto social compatível com o objeto deste edital e e que atendam as exigências deste convite.
- b) Não poderão participar desta licitação os proponentes que estiverem declarados inidôneos, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal. As empresas que estiverem impedidas nos termos desta cláusula de participar e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas e responsabilizadas nos termos da lei.
- c) Apresentada a proposta, se sujeita o proponente a aceitar o prazo de sua validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua abertura. Após a fase de seleção não caberá desistência da proposta.
- d) Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO SOBRE A COMISSÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES, apresentada nas ofertas dos serviços objeto deste Edital.
- e) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.
- f) Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.
- g) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexeqüíveis.

4. CONTRATÇÃO E PAGAMENTO:

- a) Contrato de Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica - STPJ.
- b) As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, com a descrição completa do objeto fornecido, conforme programação do Contratante.
- c) Não será permitida estipulação de faturamento mínimo.



- d) O faturamento das despesas de hospedagem deve ser emitido em documentação fiscal (NF) separada dos custos de passagens/deslocamentos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) As propostas devem ser enviadas até o dia 03 de junho de 2012 para o e-mail dhibam@ibam.org.br com o assunto: contratação de serviços especializados-empresa e/ou agência de turismo.
- b) O presente convite é de caráter público podendo participar do certame pessoas jurídicas convidadas pela Comissão Permanente de Licitação, ou demais interessadas do ramo pertinente ao seu objeto que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- c) O IBAM não será obrigado a investir o total de recursos estabelecido neste Termo de Referência, e sua decisão não gerará à empresa vencedora da licitação a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.
- d) A época da aquisição dos serviços a contratada deverá apresentar opções disponíveis no mercado para escolha da Contratante, considerando o melhor custo-benefício.
- e) Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.
- f) A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização.
- g) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- h) A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.
- i) Farão parte integrante do Contrato, as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.
- j) Será designado pelo Contratante, preposto responsável para acompanhar a execução do serviço deste edital;
- k) A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura e legalidade dos bens a serem entregues subsistirá, na forma da Lei.
- l) Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação na sede do IBAM.



Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2012.